



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024



LEI Nº 5.050, DE 03 DE MAIO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2022, conforme Termo de Parceria firmado com a Empresa CEMIG Geração e Transmissão de Energia Elétrica de Minas Gerais e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados;

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José.	62.103.619/0024-75	R\$ 23.083,00

Art. 2º Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 03 de maio de 2022.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.